

Registre-se Autue-se  
Sala das Sessões \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
  
(Rubrica do Presidente)



Data ____/____/____	Número _____

## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXERCÍCIO DE 2015

PERÍODO <u>2015</u> A <u>2016</u>
PRESIDENTE <u>JULIO CESAR FERRARE CECOTTI</u> VICE-PRESIDENTE <u>CARLOS RENATO LINO</u>
1º SECRETARIO <u>RODRIGO DEBERTA COSTA</u> 2º SECRETÁRIO <u>ILIAS MOURAIS</u>

**ASSUNTO:**  
PLI Nº 256/2015

**INICIATIVA:**  
DAVID ALBERTO LÓSS

**HISTÓRICO:**  
DEFINOMINA BECO LENIRA ISABEL MARIA  
MATOS DA SILVA - BAIRRO INDEPEN-  
DÊNCIA;  
  
OP/CM/Nº 3255/2015 (24/11/2015)

LEITURA 17, 11, 2013  
1ª DISCUSSÃO 24, 11, 2015  
2ª DISCUSSÃO 24, 11, 2015  
APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
PEDIDO DE VISTA  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

Constituição, Justiça e Redação ~~X~~  
 Finanças e Orçamento  
 Fiscalização e Controle Orçamentário  
 Obras e Serviços Públicos X  
 Saúde, Saneamento e Meio Ambiente  
 Direitos Humanos e Assist Social  
 Educação, Ciência e Tecnologia, de

PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
**PEDIDO DE URGÊNCIA:** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
APROVADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO  
PRESIDENTE \_\_\_\_\_  
REJEITADO POR  
 UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2015**

DOCUMENTO	PL0
PROTOCOLO GERAL	41489
NÚMERO PRÓPRIO	256
DATA PROTOCOLO	12/11/15

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominado como Beco **Lenira Isabel Maria Mattos da Silva**, o Beco Público, que se inicia na Rua Marechal Hermes da Fonseca e termina sem saída, no Bairro Independência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 11 de novembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO
Sessão	24 / 11 / 15
Presidente	_____

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail. cmci@cmci.es gov br**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

### JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tónus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Beco Público” por LENIRA ISABEL MARIA MATTOS DA SILVA. Nascida em 28 de setembro de 1935, aos dezessete anos se casou com o ferroviário Sr. Alvarino e foram dos primeiros moradores do antigo Bairro da

***“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”***

---

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exposição (Independência). Vocacionada para o lar, teve cinco filhos; era pessoa tão caridosa e carismática, que as mães sem condições de criar seus filhos, entregava-os aos cuidados da Sra. Lenira. Criou todos os filhos sob as bênçãos de Deus.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
**Vereador - PDT**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**

5  
A



CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO DE ÓBITO

RUTH MARIA MELLO CARVALHO GOMES

Oficial do Registro Civil em exercício

RUTH MARIA MELLO CARVALHO GOMES, Oficial em exercício do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc

CERTIFICA que as fls 75 verso e do livro nº 3027 de Registro de Óbitos consta o assento de nº 270727 e data de 27 de Setembro de 2003, falecido a aos 01 de Agosto de 2003 às 15h e 00m, em Santa Rosa, Costa Rica, estado civil casado sexo feminino, profissão esposa natural de este Estado, residente nesta cidade, esposa e cinco anos de idade, estado civil casada com Alvarinho Leopoldino da Silva, filho de Antonio Fauro de Oliveira e de D. Isabel Maria de ...

Foi declarante Marilice Mello da Silva Rosa, sendo o atestado de óbito firmado por Dra. Izabel Moreira de A. Freitas, que deu conta da morte insubitamente de forma inesperada, sendo o sepultamento realizado no cemitério desta cidade.

Observações: Deixou bens e herdeiras e os filhos: Izabel, Marilice, Marilize, Alvarinho e Arlindo, todos menores de idade.

O conteúdo e verdade e dá fé ao mesmo livro de Registro Civil me reporto em poder o cartório e dou fé

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de Agosto de 2003

[Handwritten signature]

Oficial em exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

68

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 07 de c

PROTÓCOLO Nº 107/67/2015 TIPO PROJ...  
 PROCESSO Nº 1270920 DATA DA ENTREGA Nº 17/11/2015  
 ASSUNTO - DIVERSOS  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO

**Ofício 75/2015**  
**Assunto: Solicitação de informações**

QUE - CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
 DATA - 07/11/2015  
 CATEGORIA - 11-3  
 CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**Ao**  
**Cadastro Imobiliário – Departamento**

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste Município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1º do artigo 3º da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro, além de especificar localização exatata da via que se pretende denominar, inclusive certificando-se de sua existência.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/ofício, atestando o cumprimento da pesquisa.** Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

Para que se proceda à pesquisa, indicamos os seguintes dados:

Nomenclatura provisória (Bairro)	NOVO nome proposto	Localização
Beco Público (Bairro Independência)	“Lenira Isabel Maria Mattos da Silva”	Inicia-se na Rua Hermes da Fonseca, sendo o seu término sem saída.

Por oportuno, renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

**Assessoria de gabinete parlamentar**  
**David Alberto Lóss – Vereador PDT**

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de outubro de 2015.

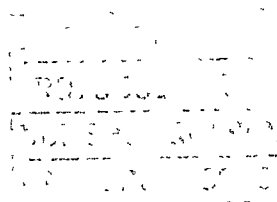
**OF/GAP/CRP/Nº 1042/2015**

Exmº. Sr.

**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**

Presidente da Câmara Municipal

Nesta



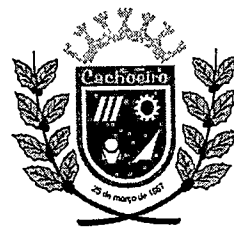
OFC  
40783  
2714  
21/10/15

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 33767/2015, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos expedido pela Coordenadoria de Serviços Externos e GEO, da Secretaria Municipal de Fazenda, bem como planta de localização, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,

**UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR**  
Coordenador Executivo de Relações Políticas



**PELO DEFERIMENTO**

1º Quanto a existência de Lei de denominação da Via:

- A via que se pretende nomear não possui até a presente data denominação oficial.

2º Quanto a existência de Via já denominada com a nomenclatura sugerida:

- O nome sugerido para denominar a via em questão atende as exigências do parágrafo 1º do art.3º da Lei Municipal 5445/2003.

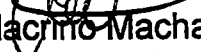
3º Quanto a delimitação da via ora sugerida:

- O logradouro ora solicitado se inicia na Rua Marechal Hermes da Fonseca (Lei 994/1965) e termina sem saída.

4º Quanto a localização da via.

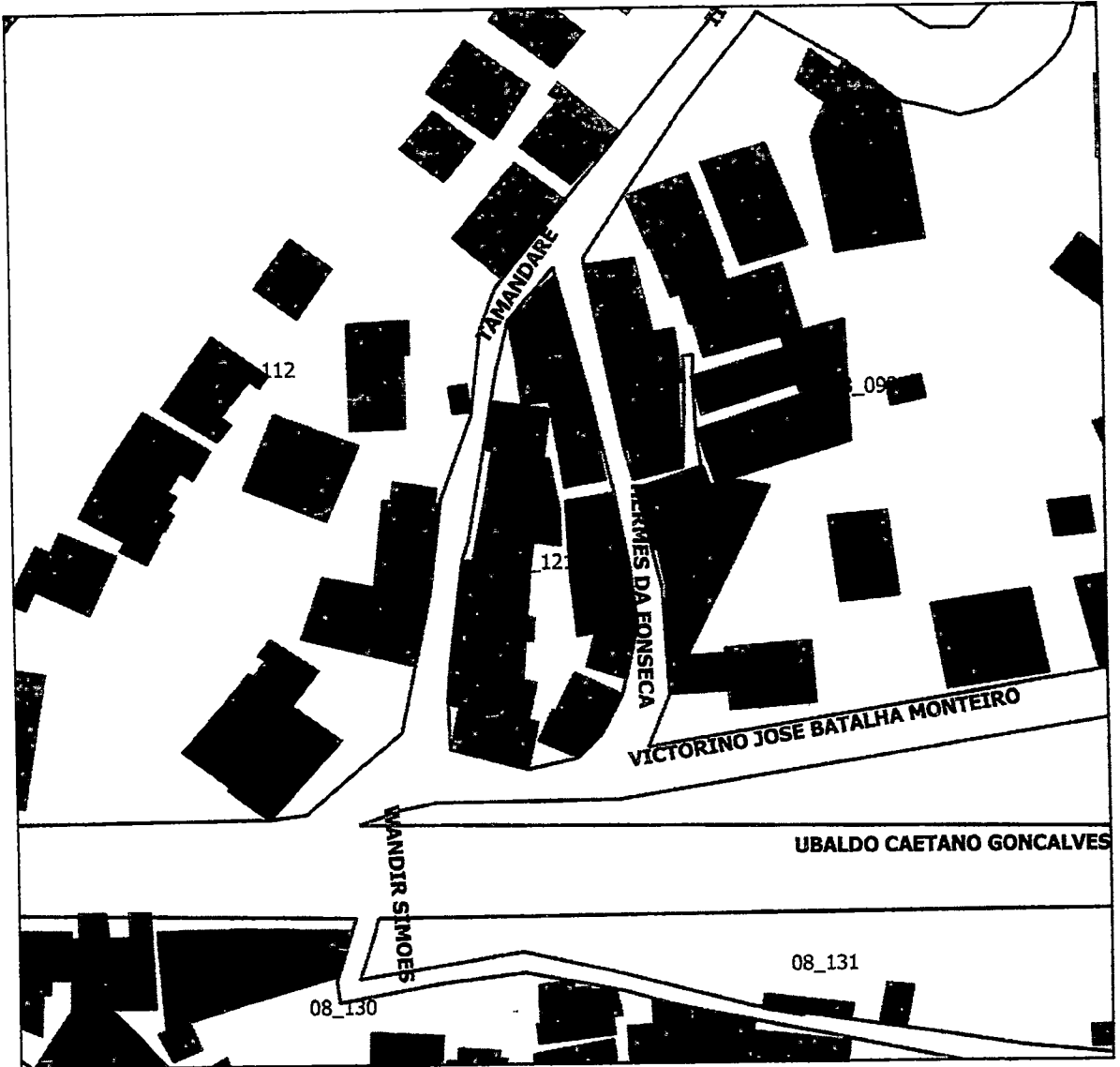
- Em atendimento ao inciso III do art.4º da Lei 5445/2003 informo que a via está localizada no Bairro Independência.

Em, 16 de Outubro de 2015

  
Cristina Alacrinho Machado  
Coordenadora de Serv. Ext. e  
Geoprocessamento



# PLANTA DE LOCALIZAÇÃO DE UM LOGRADOURO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**  
 ST / GCI / COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO

Requerente

Ilmo Sr Vereador David Alberto Loss

LUCIANA GAIGHER SARTÓRIO

Gerencia da GCI

CRISTINA ALACRINO MACHADO

*Cristina Alacrin Machado*  
 Coordenadora de Serviços Externos e GCI  
 Secretária Municipal de Fazenda  
 Coordenadora de Geoprocessamento

Protocolo

33767-2015

Data.

14/10/2015

Data da Impressão

OUTUBRO - 2015



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROJETO DE LEI N. \_\_\_\_/2015**


DOCUMENTO:	PLO
PROTOCOLO GERAL:	41789
NÚMERO PRÓPRIO:	256
DATA PROTOCOLO:	12/11/15

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA.**

Art. 1º Fica denominado como Beco **Lenira Isabel Maria Mattos da Silva**, o Beco Público, que se inicia na Rua Marechal Hermes da Fonseca e termina sem saída, no Bairro Independência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 11 de novembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
Vereador - PDT

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	24/11-15
Presidente	

**"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## JUSTIFICATIVA

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser “construídas” para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como “ruas projetadas”, acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônio, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas “ruas projetadas”, apesar de constarem no anexo intitulado das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

Art. 3º - Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:

I - nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:

- a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
- b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
- c) pela prática de atos heroicos e edificantes.

...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória “Beco Público” por LENIRA ISABEL MARIA MATTOS DA SILVA. Nascida em 28 de setembro de 1935, aos dezessete anos se casou com o ferroviário Sr. Alvarino e foram dos primeiros moradores do antigo Bairro da

**“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”**

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP. 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail cmci@cmci.es.gov.br**




## CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Exposição (Independência). Vocacionada para o lar, teve cinco filhos; era pessoa tão caridosa e carismática, que as mães sem condições de criar seus filhos, entregava-os aos cuidados da Sra. Lenira. Criou todos os filhos sob as bênçãos de Deus.

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário, sua resposta e croqui informando a exata localização da via, conforme previsão da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 11 de novembro de 2015.

  
**DAVID ALBERTO LÓSS**  
**Vereador - PDT**

***"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"***

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

**PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br**



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

18

**PROCURADORIA LEGISLATIVA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 256/2015**

**INICIATIVA: Vereador David Alberto Lóss**

Senhor Presidente,

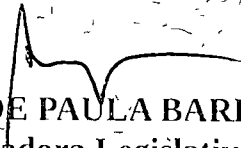
O presente Projeto de Lei denomina beco público no Município.

Sob o aspecto formal, não há obstáculos a serem considerados; nem tão pouco sob o aspecto legal, pois atende o disposto na Lei Municipal nº. 5 445/2003.

Opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim / ES, 18 de novembro de 2015.

  
**ÂNGELA DE PAULA BARBOSA**  
Procuradora Legislativa  
OAB/ES 5183

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

19  
19

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 256 / 2015**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Fabrício Ferreira Soares

**RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – Becó Lenira Isabel Maria Mattos da Silva no Bairro Independência

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o relator

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por maioria de votos, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2015

  
DAVID ALBERTO LÓSS – Presidente

Lucas Moulais - Membro

  
FABRÍCIO FERREIRA SOARES – Relator

Carlos Renato Lima – Suplente

  
LEONARDO PACHECO FONTES – Membro

Ely Escarpini - Suplente

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*

OK  
19



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*20*

**Comissão de Obras e Serviços Públicos**

**Parecer ao Projeto de Lei nº. 256 / 2015**

**INICIATIVA:** Vereador David Alberto Lóss

**RELATOR:** Vereador Luis Guimarães de Oliveira

**RELATÓRIO:**

Denomina via pública no Município de Cachoeiro de Itapemirim – **Beco Lenira Isabel Maria Mattos da Silva** no Bairro Independência

**VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico.

**VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator

**VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator

**DECISÃO:**

A Comissão votou, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria, de acordo com o parecer jurídico

Sala das Comissões, *25* de *novembro* de 2015

*13*  
**BRÁS ZAGOTTO – Presidente**  
Delandi Pereira Macedo – Suplente

**LUIS GUIMARAES DE OLIVEIRA – Relator**  
Wilson Dillel dos Santos - Suplente

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES – Membro**

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**

*OK*  
*AB*

## JUNTADAS:

1	-	12	/	M	/	15	-	Protocolados 17 folhas.
2	-	18	/	11	/	2015	-	Parecer Jurídico - fls. 18
3	-	24	/	11	/	2015	-	Parecer da Comissão de Constituição - fls. 19
4	-	25	/	11	/	2015	-	Parecer da Comissão de Obras - fls. 20
5	-	/	/	/	/	/	-	
6	-	/	/	/	/	/	-	
7	-	/	/	/	/	/	-	
8	-	/	/	/	/	/	-	
9	-	/	/	/	/	/	-	
10	-	/	/	/	/	/	-	
11	-	/	/	/	/	/	-	
12	-	/	/	/	/	/	-	
13	-	/	/	/	/	/	-	
14	-	/	/	/	/	/	-	
15	-	/	/	/	/	/	-	
16	-	/	/	/	/	/	-	
17	-	/	/	/	/	/	-	
18	-	/	/	/	/	/	-	
19	-	/	/	/	/	/	-	
20	-	/	/	/	/	/	-	